



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

Altera as Leis 697/2019 e 715/2020, que versam sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - O art. 1º da **Lei Ordinária Municipal 697/2019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar, recontratar e manter contratados até 30 de junho de 2021, profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos nos **QUADROS I A VII DO ANEXO I desta Lei."**

§ 1º - Fica autorizado, desde já, ao Poder Executivo Municipal realizar processo Seletivo sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial e Edital, para o fim específico de recrutar profissionais no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social por meio de Processo Seletivo de provas e títulos, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos nos QUADROS I A VII DO ANEXO I desta Lei.

§ 2º - Após o prazo previsto no caput, as contratações de profissionais definidos nos QUADROS I ao VII do anexo I desta Lei somente se dará por meio de processo seletivo de provas e títulos, observados os critérios previstos em Lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

§ 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte prazo máximo:

I – 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por única vez;

Art. 2º - O **ANEXO I** da Lei Ordinária Municipal 697/2019, passa a vigorar com a redação do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 3º - O art. 1º da **Lei Ordinária Municipal 715/2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam criados cargos e abertas vagas para fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar, recontratar e manter contratados até 30 de junho de 2021, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus**, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos no **ANEXO II** desta Lei."*

§ 1º - Fica autorizado, desde já, ao Poder Executivo Municipal realizar processo Seletivo sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial e Edital, para o fim específico de recrutar profissionais no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social por meio de Processo Seletivo de provas e títulos, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos nos ANEXO II desta Lei.

§ 2º - Após o prazo previsto no caput, as contratações de profissionais definidos nos ANEXOS II desta Lei somente se dará por meio de processo seletivo de provas e títulos, observados os critérios previstos em Lei.

§ 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte prazo máximo:

I – 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por única vez;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

Art. 4º - O **ANEXO ÚNICO** da Lei Ordinária Municipal 715/2020, passa a vigorar com a redação do **ANEXO II** desta Lei:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a vigência dos seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2021.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I

QUADRO I			
CONTRATOS – ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE E DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	04	R\$ 1.550,00 – POR MÊS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	02	R\$ 1.100,00 – POR MÊS
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS	05	R\$ 2.800,00 – POR MÊS
FARMACÊUTICA	20 HORAS	01	R\$ 1.800,00 – POR MÊS
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS	02	R\$ 7.700,00 – POR MÊS
MOTORISTA – CATEGORIA B	40 HORAS	06	R\$ 1.197,60 – POR MÊS
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	01	R\$ 1.750,00 – POR MÊS
ODONTÓLOGO	40 HORAS	05	R\$ 3.500,00 – POR MÊS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	05	R\$ 1.100,00 – POR MÊS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

QUADRO II			
CONTRATOS - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	16 HORAS	01	R\$ 3.580,00 - POR MÊS
MÉDICO PSIQUIATRA	10 HORAS	01	R\$ 4.400,00 - POR MÊS
MÉDICO PEDIATRA	ATÉ 24 HORAS	01	R\$ 224,00 - POR HORA
PSICÓLOGO	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00 - POR MÊS

QUADRO III			
CONTRATOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO DE 24 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	ATÉ 24 HORAS	07	R\$ 440,00
MÉDICO PLANTONISTA – SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	ATÉ 24 HORAS	05	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA – FINAL DE SEMANA	ATÉ 24 HORAS	02	R\$ 2.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

QUADRO IV			
CONTRATOS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)/ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL MENSAL
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	01	R\$ 1.650,00
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	02	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS	02	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	02	R\$2.000,00

QUADRO V			
CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO - MENSALISTA	8 HORAS	01	R\$2.000,00 - POR MÊS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

QUADRO VI			
CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
NUTRICIONISTA	30 HORAS POR SEMANA	02	R\$2.000,00 – POR MÊS

QUADRO VII			
CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID			
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
PSICÓLOGO/A	30 HORAS POR SEMANA	03	R\$2.100,00 – POR MÊS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO II

DEMONSTRATIVO - CARGOS - CARGA HORÁRIA - VAGAS - TETO VENCIMENTAL - DIAS DE ATUAÇÃO

QUADRO I

ENFERMEIRO MENSALISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
40	2	R\$ 2.800,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

QUADRO II

ENFERMEIRO PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO
24	7	R\$ 450,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

QUADRO III

MÉDICO PLANTONISTA I

CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO REMUNERATÓRIO POR PLANTÃO
24	3	R\$ 3.450,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA, EXCLUSIVAMENTE AOS SÁBADOS E DOMINGOS	

QUADRO IV



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

MÉDICO PLANTONISTA II		
CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO REMUNERSTÓRIO POR PLANTÃO
24	6	R\$ 2.760,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA, EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS E FERIADOS	
QUADRO V		
MÉDICO MENSALISTA - GENERALISTA		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO
8	1	R\$ 4.600,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	
QUADRO VI		
TECNICO EM ENFERMAGEM		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
40	8	R\$ 1.200,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	
QUADRO VII		
VIGILANTE		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
40	6	R\$ 1.100,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

QUADRO VIII		
AGENTE DE LIMPEZA		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
40	5	R\$ 1.100,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	
QUADRO IX		
MOTORISTA PROFISSIONAL		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO REMUNERATÓRIO
40	3	R\$ 1.830,00
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2021.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 721/2021
18 DE JANEIRO DE 2021

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 002/2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que Altera as Leis 697/2019 e 715/2020, que versam sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Extraordinária de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 721/2021**, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 18 de janeiro de 2021.


Lucileidy Soares Clementino Santana
Secretária Municipal de Administração-Portaria 003/2021